



medeiros²
costa beber
administração judicial

GRUPO BREITHAUPT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5009853-93.2020.8.24.0036

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

7º Relatório de incidente

Competência: maio e junho de 2024

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Alienação de ativos



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



CRONOGRAMA PROCESSUAL



03/08/2020 - Ajuizamento do pedido de recuperação judicial



05/08/2020 - Deferimento do processamento da recuperação judicial



18/08/2020 - Publicação do deferimento no D.O.



04/09/2020 - Publicação do 1º edital



28/09/2020 - Prazo para apresentação de habilitações e divergências



19/10/2020 - Apresentação do PRJ ao juízo



25/11/2020 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



25/11/2020 - Publicação do segundo edital



09/12/2020 - Prazo de impugnação a relação de credores



08/02/2021 - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ



30/03/2021 - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ



04/05/2021 - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



18/05/2021 - 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



11/05/2022 - Homologação do plano e concessão da RJ



03/10/2023 - Publicação edital de Convocação nova AGC



18/10/2023 - 1ª convocação nova AGC



25/10/2023 - 2ª convocação nova AGC



18/01/2024 - Homologação do PRJ modificativo



Consolidação do Quadro Geral de Credores



18/01/2026 - Previsão de encerramento da recuperação judicial





Modificativo do PRJ

A situação financeira das recuperandas ao longo da RJ foi se deteriorando acentuadamente, desta forma, a fim de equalizar sua nova situação financeira com as obrigações assumidas no PRJ, apresentaram modificativo do PRJ.

Em 06/12/2023 os credores deliberaram acerca do modificativo ao Plano de Recuperação Judicial do evento 1749 e, na data de 18/01/2024, sobreveio decisão de homologação do plano modificativo. Assim, demonstramos os novos termos após homologação do modificativo do plano.

Meios de Recuperação

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.
- Além disso, durante o processo de reestruturação e da Recuperação Judicial, o Grupo BREITHAUPT poderá utilizar quaisquer meios de recuperação propostos pelo legislador no artigo 50 da lei 11.101/2005).





ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No plano original a recuperanda disponibilizou uma lista de imóveis para alienação com intuito de acelerar o pagamento aos credores. Todos imóveis disponibilizados estavam em garantia em operações financeiras e nas condições para alienações constava a quitação das garantias e, do excedente, 30% para pagamento das Fazendas Pública e 70% para capital de giro.

Matrícula	CRI	Proprietário	Alienação
47.701	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Hancar	Fundo Proxx
52.141	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Hancar	Banco Sofisa
8.624	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Hancar	Fundo Prixx
20.080	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Bracol	FDIC Fature
64.853	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Bracol	Cooperativa Sicredi
37.780	Comarca - Brusque, SC	Bracol	Hipoteca novas compras Bridgestone
56.439	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Bracol	Banco Daycoval
35.692	Comarca - Brusque, SC	Com. Ind. Breithaupt	livre

- Imóvel matrícula 56.439 foi a leilão e arrematado em 08/11/2022, por R\$ 8.500.100,00, sendo a entrada de R\$ 4.361.100,00 para quitar a garantia do banco Daycoval e o restante a ser recebido em 60 parcelas mensais, a homologação ocorreu em decisão de 22/03/2023. Em abril de 2023 foram antecipadas 20 parcelas pelo fundo Ópera Capital Securitizadora de Créditos S/A em duas operações, uma de R\$ 400.000,00 e outra de R\$ 334.814,60, os recursos recebidos não atenderam a proporção de 30% para Fazendas públicas e 70% para capital de giro, sendo integralmente utilizados para capital de giro;
- Imóvel matrícula 47.701, foi executada a garantia para quitar dívida de R\$ 913.469,09 com a Axis Securitizadora S/A, sendo arrematado em leilão por R\$ 1.581.039,57, sendo devolvido para a Hancar a diferença de R\$ 667.570,48, os valores recebidos foram todos utilizados como capital de giro e nada foi recolhido às Fazendas públicas;
- Imóvel matrícula 52.141, foi executada a garantia para quitação de dívida com o Banco Sofisa no mês de outubro de 2022, o valor da operação foi de R\$ 1.580.000,00, para este imóvel estava previsto no plano destinação de 70% dos recursos para pagamento dos credores classe I e 30% para fazenda pública, contudo, o valor total foi para quitação da dívida com o Banco Sofisa e não retaram valores residuais;
- Imóvel matrícula 8.624, foi executada a garantia e o imóvel foi arrematado em leilão por R\$ 905.000,00, para quitação de dívida que perfazia R\$ 536.032,64 com Prix – Múltiplo Fundo de Investimentos, recebendo a diferença de R\$ 368.967,36, tendo sido bloqueado R\$ 333.149,14, devido o processo 50312945620228240038, referente cobrança de aluguéis em atraso, o restante foi utilizado para capita de giro da empresa;
- Imóvel matrícula 20.080, o imóvel foi considerado de utilidade pública para construção de linha de transmissão de energia e foi desmembrado, sendo alienada a Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S/A uma fração de 50% do terreno por R\$ 301.984,00, na operação o a matrícula do imóvel foi alterada para 99.402. Os recursos foram todos utilizados como capital de giro.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO MODIFICATIVO DO PRJ

Acerca de alienação de ativos, o modificativo do plano prevê que poderão ser disponibilizados ativos para venda e/ou dação em pagamento com objetivo de reduzir parte do passivo, como uma alternativa parte da solução das dívidas sujeitas e não sujeitas, no item 3.4.1 Constituição Imediata de UPI's apresenta somente a criação da UPI – Imóvel Breithaupt, composto pelo imóvel matrícula 34.780, com valor de avaliação de R\$ 2,2 milhões com destinação de recursos da venda para 1º liquidação da alienação fiduciária que recai sobre o imóvel, 2º destinação de 90% do valor residual para pagamento dos credores classe I e 3º destinação de 10% para recomposição de capital de giro.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PRAZO	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS
Classe I - Trabalhistas	Até 150 salários Mínimos	não há	não há	-	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780	1 parcela	-	TR+2%	Única	Alienação de imóvel
	Acima de 150 salários mínimos	80%	18 meses	ago/25	ago/45	20 parcelas	20 anos	TR+2%	Anual	Caixa
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	80%	18 meses	ago/25	ago/45	20 parcelas	20 anos	TR+2%	Anual	Caixa
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	60%	18 meses	ago/25	ago/35	10 parcelas	10 anos	TR+2%	Anual	Caixa
TOTAL										



CUMPRIMENTO DO PLANO

Até a finalização deste relatório o passivo concursal atualizado a pagar da Recuperanda somava **R\$8.969.515,49**. Pelos novos termos, a Classe I será paga com venda do imóvel matrícula 34.780 e as classes III e IV estão em período de carência até julho de 2025, em que deverão começar os pagamentos anuais, desta forma, não há atraso no cumprimento.

ATUALIZAÇÃO EM JUNHO DE 2024								
CLASSE	Subclasse	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	Até 150 salários Mínimos	-	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780	2.076.010,30	0,00	0,00	2.076.010,30	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780
	Acima de 150 salários mínimos	ago/25	ago/45	0,00	0,00	0,00	0,00	não há credores nessa subclasse
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	ago/25	ago/45	6.374.073,56	0,00	0,00	6.374.073,56	As parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. A amortização será crescente, entre ano 1 e ano 2 0,5%, entre ano 3 e ano 5 1%, entre ano 6 e ano 7 4%, entre ano 8 e ano 15 6% e entre ano 16 e ano 20 8%. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	ago/25	ago/35	519.431,64	0,00	0,00	519.431,64	As parcelas serão anuais com valores fixos acrescidos dos encargos, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.
TOTAL				8.969.515,49	0,00	0,00	8.969.515,49	
Percentual sobre a dívida				100,00%	0,00%		100,00%	



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Créditos Trabalhistas

A classe reúne 99 credores no valor total de **R\$2.076.010,30**, os quais receberão, até o limite de 150 salários-mínimos (base nacional) de acordo com os termos do PRJ para a Classe I. Os credores que possuírem crédito superior ao limite de 150 salários-mínimos (base nacional) receberão, até o limite, por esta proposta de pagamento e o valor que ultrapassar o limite será pago conforme proposta de pagamento para a Classe III – Quirografários, incluindo também, qualquer montante de verbas sucumbenciais. O pagamento previsto será com os recursos da venda do imóvel matrícula 34.780, inscrito no Registro de Imóveis de Brusque SC, avaliado em R\$ 2,2 milhões. A homologação da venda do imóvel ocorreu em 02/05/2024 e, no momento aguarda-se a liberação do alvará para que a recuperanda realizasse a quitação dos créditos em até 30 dias após o recebimento da venda.

Classe III – Quirografários

Esta classe engloba 235 credores no valor total de **R\$31.870.367,79**, os credores integrantes da Classe de Quirografários, propõe-se um deságio de 80% sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de 18 meses, calculados a partir da publicação da sentença de homologação do Plano de Recuperação aprovado em Assembleia Geral de Credores – AGC. Sobre o Crédito Base haverá correção pela Taxa Referencial “TR” mensal, e remuneração pela taxa de 1,0% a.a., e terá como data de início o primeiro dia útil após a data da homologação judicial do PRJ aprovado na AGC, aplicados sobre o valor do Crédito Base. Na hipótese de a Taxa Referencial ser zero, será utilizado como forma de correção a taxa de 0,5 % ao ano. O pagamento ocorrerá em 20 anos, contados a partir do término do prazo de carência em parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento até o 15º dia do mês subsequente ao término do período de carência. Para o primeiro e segundo ano de pagamento, será pago 0,5% da dívida, entre os anos 3 e 5 pagamento de 1%, para os anos 6 e 7 o percentual será de 4%, entre os anos 8 e 15 serão 6% e entre os anos 16 e 20 serão 8%. A previsão para início dos pagamento é até o 15º dia de agosto de 2025, visto que a homologação ocorreu em 18/01/2024 e a carência se encerra em julho de 2025.

Classe IV – ME e EPP

A classe é composta por 106 credores no valor total de **R\$ 1.298.579,09**, aos credores dessa classe, propõe-se deságio de 60% dos créditos relacionados na recuperação judicial, haverá correção pela Taxa Referencial “TR” mensal, e remuneração pela taxa de 1,0% a.a., e terá como data de início o primeiro dia útil após a data da homologação judicial do PRJ aprovado na AGC, aplicados sobre o valor do Crédito Base. Na hipótese de a Taxa Referencial ser zero ou negativa, será utilizado como forma de correção a taxa de 0,5 % ao ano. Haverá carência de 18 meses para início dos pagamentos das 10 parcelas anuais, com o primeiro pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao término da carência. Haverá pagamento mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou o saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado na lista de credores, depois de aplicado o deságio. A previsão para início dos pagamento é até o 15º dia de agosto de 2025, visto que a homologação ocorreu em 18/01/2024 e a carência se encerra em julho de 2025.

